



## Câmara Municipal de Lisboa

### OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PARQUE DE MERENDAS DO PFM

---

#### NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE PARQUES DE MERENDAS

- a. É necessária autorização para realização de piqueniques que impliquem a montagem de equipamentos ou infraestruturas, tais como: palcos, mesas e cadeiras, equipamento de som e fornecimento de energia elétrica, quiosques, bancas, tendas, toldos, geradores, refrigeradores, etc., ou cujo número de participantes seja superior a 30;
- b. Estas montagens devem ser antecipadamente acordadas com a Divisão de Gestão do Parque Florestal de Monsanto (DGPFM) e solicitada a respetiva autorização que será emitida e entregue ao requerente após o pagamento das devidas taxas municipais, nos casos aplicáveis;
- c. A autorização e o pagamento de taxas não dão direito à reserva exclusiva do espaço ou a sua utilização;
- d. As restantes utilizações dos parques de merendas, que não impliquem montagem de equipamentos ou infraestruturas e que não ultrapassem os 30 participantes, não carecem de autorização;
- e. Qualquer pessoa ou grupo de pessoas pode utilizar livremente os diversos Parques de Merendas existentes nos espaços verdes da responsabilidade da Divisão de Gestão do Parque Florestal de Monsanto da Câmara Municipal de Lisboa, devendo zelar por um bom uso e não danificando o equipamento instalado;
- f. Terão que ser colocados WC.'s químicos sempre que não existam instalações sanitárias no local, sendo esta obrigatoria sempre que a DGPFM - Divisão de Gestão do Parque Florestal de Monsanto assim o determine;
- g. Não é permitida a destruição de vegetação arbórea ou arbustiva;
- h. Não é permitido fazer fogo fora dos grelhadores existentes nos locais;
- i. Não é permitido fazer fogo nas áreas florestais consideradas críticas, de acordo com o Dec. Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, ficando interdita a utilização dos grelhadores, e sempre que a Polícia Florestal assim o determinar.
- j. Os utilizadores dos Parques de Merendas assumem a inteira responsabilidade sobre quaisquer danos causados nos equipamentos ou nos espaços verdes, bem como qualquer acidente que eventualmente ocorra diretamente relacionado com eventos promovidos;



## **Câmara Municipal de Lisboa**

- k. Para além das regras gerais, sempre que emitida autorização serão vinculativas todas as outras restrições que possam constar da mesma;
- l. No final da ocupação, a entidade responsável pelo piquenique/evento é responsável pela imediata remoção dos equipamentos/materiais colocados no local e remoção de todos os resíduos produzidos assegurando o devido encaminhamento;
- m. Não é permitida qualquer circulação de veículos motorizados na mata ou Pistas Florestais, que não estejam autorizados e identificados pela respetiva matrícula, nos locais e horários definidos;
- n. Não é permitido o estacionamento de quaisquer viaturas dentro dos parques de merendas, mas apenas nos parques de estacionamento; o acesso motorizado aos parques de merendas só é permitido para efeitos de cargas e descargas de materiais, de acordo com as Normas de Cargas e Descargas;
- o. Não é permitida a colocação de qualquer sinalização relativa ao evento em árvores, rotundas, ou em outra que não seja expressamente autorizada pelo serviço gestor do Parque;
- p. Em caso de acidente ou incêndio deverá ser contactado o número de emergência médica 112 e em seguida a Polícia Municipal através do número 218 171 103.

### **NORMAS PARA CARGAS E DESCARGAS**

1. Período para cargas e descargas: das 7h00 às 09h00 e das 19h00 às 20h00;
2. Os veículos a utilizar nas cargas e descargas devem ter um peso bruto inferior a 3,500Kg;
3. No caso da Alameda Keil do Amaral, o sentido do trânsito é exclusivamente de poente para nascente (Estrada do Penedo → Estrada do Alvito);
4. A velocidade de circulação de veículos em zonas pedonais ou de acesso limitado não pode exceder 20Km/hora e qualquer veículo a circular nestes locais deverá acender os quatro piscas;
5. Só é permitido o estacionamento nos locais apropriados indicados pelo serviço gestor do parque, sendo interdito parar ou estacionar para além do horário de cargas e descargas e pelo menor tempo possível, nas áreas de estadia ou pedonais.
6. As restrições indicadas não são aplicáveis aos veículos automóveis prioritários e aos veículos automóveis afetos aos serviços de limpeza urbana, a brigadas de urgência e de manutenção de infraestruturas urbanas.



## Câmara Municipal de Lisboa

### PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES

1. Entrega do pedido à Câmara Municipal de Lisboa através de [correio eletrónico](#) ou presencialmente no Centro de Interpretação de Monsanto (**preferencialmente**) ou na [Loja Lisboa](#), mediante o preenchimento de formulário próprio e entrega de documentos quando necessário, com 10 dias úteis de antecedência mínima;
2. Análise do pedido pelos Serviços técnicos da DGPFM - Divisão de Gestão do Parque Florestal de Monsanto, que informam o requerente da viabilidade da pretensão, eventual necessidade de obtenção de outras licenças a que ficará condicionada a autorização, ou apresentação de alternativas no caso de não ser viável a proposta tal como apresentada, acordando com o requerente a solução a autorizar;
3. Obtenção de outras licenças necessárias, nos casos aplicáveis: contactar a [Loja Lisboa](#) para a utilização de eletricidade e/ou equipamento de difusão sonora, tal como microfones e colunas, ou para licença de venda de produtos alimentares e outros;
4. Levantamento da autorização no CIM - Centro de Interpretação de Monsanto, coordenadas GPS: N 38° 44.377', W 09° 11.204', no horário de atendimento ao público: **de 21 de março a 20 de outubro**: 2ª f a 6ª f: 09h30 - 17h00; sábados: 09h30 - 18h00; domingos e feriados: 14h00 - 18h00; **de 21 de outubro a 20 de março**: 2ª f a sábado: 09h30 - 17h00; domingos e feriados: 14h00 - 17h0 ou remetida por mail;
5. Fiscalização da Ocupação pela Policia Municipal, devendo a organização disponibilizar toda a informação solicitada e apresentar os seguintes documentos: autorização para a realização do evento, e licenças necessárias nos casos aplicáveis, como licença especial de ruído, venda de produtos alimentares ou outras.
6. Notificação do requerente nos casos de incumprimento das Normas ou condições de autorização emitida.